



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 43013/2022 - CONTRATO Nº 076/2022

REGINA
SANAÉ
SANGARA
08/04/2024 18:58

HÉLCIO
NALON
ALVES
08/04/2024 19:01

RITA
KOTOM
YURI
08/04/2024 19:48

BEATRIZ DE
LIMA
PEREIRA
09/04/2024 07:15

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, NA CIRCUNSCRIÇÃO DE OSASCO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, CNPJ nº 03.241.738/0001-39, situado na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por sua Desembargadora Presidente, lavra o presente instrumento, estabelecendo que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato lavrado entre as partes, no dia 23/09/2022, fica rescindido a partir do dia 1º/05/2024, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da data aludida na cláusula anterior deste termo, as partes nada poderão exigir uma da outra, a qualquer título, em decorrência do contrato ora rescindido, exceto quanto às obrigações referentes ao período de vigência do referido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente termo.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Testemunhas:

Assinado digitalmente
REGINA SANAÉ SANGARA
Diretora da Coordenadoria de Gestão de Recursos de
Segurança e Transporte

Assinado digitalmente
HÉLCIO NALON ALVES
Diretor da Secretaria de Segurança e Transporte